COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL. Nº 289
VISTO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022, FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **SM TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI EPP** CNPJ Nº 25.386.393/0001-44, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TRINDADE-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, neste ato representada pela sua secretária, a Sra. Maria Edilene Araújo, residente e domiciliada na cidade de Trindade/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SM TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.386.393/0001-44, com sede na Rua Juvêncio Alves, n° 8, sala 29, andar 3, centro, na cidade de Juazeiro/BA, neste ato representada por Pablo Rangel Sobreira Maia, inscrito no CPF sob o nº 057.950.514-62, residente e domiciliado na cidade do Petrolina/PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 045/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 039/2022, Dispensa de Licitação nº 011/2019, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do citado contrato por mais 40 (dias) letivos (Item 3.1 do Contrato) e prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias (Item 3.5 do Contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº 288
VISTO

2.2 – Fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de novembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

4.1 – O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Trindade/PE, 12 de agosto de 2022.

Maria Edilene Araujo dos Reis

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE
Maria Edilene Araújo dos Reis
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Pablo Rangel Sobreira Maia

SM TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI EPP
Pablo Rangel Sobreira Maia
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CPF/MF CPF/MF